



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO III– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Razão Social: RESIDENCIAL SENIOR PALOMA LTDA; CNPJ nº 63.021.031/0001-49 ;
Endereço completo Rua Bento Soeiro de Souza, nº 1700, Bairro Centro ;E-mail
residenciaiseniortaloma@outlook.com, Telefone (55) 98124-7270 REQUER o seu
CREDENCIAMENTO junto ao Município de São Luiz Gonzaga/RS para prestação dos serviços de
acolhimento institucional, nos seguintes ITENS:

SERVIÇO	Capacidade máxima de atendimento anual	Valor unitário
1-<u>Acolhimento institucional em Residencial Terapêutico</u>, com vaga vitalícia destinados a indivíduos, idade entre 18 a 99 anos de idade, de ambos os sexos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, indivíduos adultos, com transtornos psiquiátricos conforme laudo médico, em situação de vulnerabilidade ou risco, sem condições de auto sustentabilidade ou retaguarda familiar temporária ou permanente. O serviço será prestado nas dependências da contratada. A contratada deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclo de vida, arranjos Familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, sendo seu quadro constituídos por profissionais qualificados em suas respectivas atividades. A contratada deve oferecer no mínimo: Incluir alimentação (6 refeições diárias), vestuário, produtos de higiene pessoal (xampu, desodorante, creme dental, sabonete, fraldas), atividades de lazer atendimento médico, atendimento de enfermagem, profissional de higiene da casa em geral, acomodações em quartos individuais ou coletivos (até 3 pessoas por quarto). Alimentação adequada as suas condições de saúde, no mínimo 06 (seis) refeições diárias: café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, janta e lanche da noite. Higienização da moradia, limpeza e organização do espaço interno e externo, lavagem adequada de roupas dos internos, supervisão das condições de higiene do interno. Atendimento que forem necessários a manutenção da boa saúde do interno Incluindo o apoio por equipe multidisciplinar (médico, enfermeiro, técnicos de enfermagem e outros que forem necessários de acordo com a necessidade do morador). Controle e administração da medicação utilizada pelo interno.		R\$ 4.753,10

"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclo de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, sendo seu quadro constituídos por profissionais qualificados em suas respectivas atividades. A contratada deve oferecer no mínimo: Incluir alimentação (6 refeições diárias), vestuário, produtos de higiene pessoal (xampu, desodorante, creme dental, sabonete, fraldas), atividades de lazer. Atendimento médico, atendimento de enfermagem, profissional de higiene da casa em geral, acomodações em quartos individuais ou coletivos (até 3 pessoas por quarto). Alimentação adequada as suas condições de saúde, no mínimo 06 (seis) refeições diárias: café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, janta e lanche da noite. Higienização da moradia, limpeza e organização do espaço interno e externo, lavagem adequada de roupas dos internos, supervisão das condições de higiene do interno. Atendimento que forem necessários a manutenção da boa saúde do interno. Incluindo o apoio por equipe multidisciplinar (médico, enfermeiro, técnicos de enfermagem e outros que forem necessários de acordo com a necessidade do morador). Controle e administração da medicação utilizada pelo interno.		
3- Acolhimento institucional de longa permanência , destinados a indivíduos de ambos os sexos, a partir de 60 anos, com grau de dependência I, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, sem condições de auto sustentabilidade ou retaguarda familiar temporária ou permanente. O serviço será prestado nas dependências da contratada. A contratada deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclo de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, sendo seu quadro constituídos por profissionais qualificados em suas respectivas atividades. A contratada deve oferecer no mínimo: Incluir alimentação (6 refeições diárias), vestuário, produtos de higiene pessoal (xampu, desodorante, creme dental, sabonete, fraldas), atividades de lazer, atendimento médico, atendimento de enfermagem, profissional de higiene da casa em geral, acomodações em quartos individuais ou coletivos (até 3 pessoas por quarto). Alimentação adequada as suas condições de saúde, no mínimo 06 (seis) refeições diárias: café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, janta e lanche da noite. Higienização da moradia, limpeza e organização do espaço interno e externo, lavagem adequada de roupas dos internos, supervisão das condições de higiene do interno. Atendimento que forem necessários a manutenção da boa saúde do interno incluindo o apoio por equipe multidisciplinar (médico, enfermeiro, técnicos de enfermagem e outros que forem necessários de acordo com a necessidade do morador) Controle e administração da medicação utilizada pelo interno.	10 vagas	R\$ 2.415,23
4- Acolhimento institucional de longa permanência , destinados a indivíduos de ambos os sexos, a partir de 60 anos	10 vagas	R\$ 2.965,08

"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

com grau de dependência II, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, sem condições de auto sustentabilidade ou retaguarda familiar temporária ou permanente. O serviço será prestado nas dependências da contratada. A contratada deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e a diversidade de ciclo de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, sendo seu quadro constituídos por profissionais qualificados em suas respectivas atividades. A contratada deve oferecer no mínimo: Incluir alimentação (6 refeições diárias), vestuário, produtos de higiene pessoal (xampu, desodorante, creme dental, sabonete, fraldas), atividades de lazer atendimento médico, atendimento de enfermagem, profissional de higiene da casa em geral acomodações em quartos individuais ou coletivos (até 3 pessoas por quarto). Alimentação adequada as suas condições de saúde, no mínimo 06 (seis) refeições diárias: café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, janta e lanche da noite. Higienização da moradia, limpeza e organização do espaço interno e externo, lavagem adequada de roupas dos internos, supervisão das condições de higiene do interno. Atendimento que forem necessários a manutenção da boa saúde do interno incluindo o apoio por equipe multidisciplinar (médico, enfermeiro, técnicos de enfermagem e outros que forem necessários de acordo com a necessidade do morador) Controle e administração da medicação utilizada pelo interno.		
5- Acolhimento institucional de longa permanência, destinados a indivíduos de ambos os sexos, a partir de 60 anos, com grau de Dependência III, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, indivíduos adultos, com transtornos psiquiátricos ou não, em situação de vulnerabilidade ou risco, sem condições de auto sustentabilidade ou retaguarda familiar temporária ou permanente. O serviço será prestado nas dependências da contratada. A contratada deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclo de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, sendo seu quadro constituídos por profissionais qualificados em suas respectivas atividades A contratada deve oferecer no mínimo: Incluir alimentação (6 refeições diárias), vestuário, produtos de higiene pessoal (xampu, desodorante, creme dental, sabonete, fraldas), atividades de lazer, atendimento médico, atendimento de enfermagem, profissional de higiene da casa em geral, acomodações em quartos individuais ou coletivos (até 3 pessoas por quarto).Alimentação adequada as suas condições de	10 vagas	R\$ 3.483,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

saúde, no mínimo 06 (seis) refeições diárias: café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, janta e lanche da noite. Higienização da moradia, limpeza e organização do espaço interno e externo, lavagem adequada de roupas dos internos, supervisão das condições de higiene do interno. Atendimento que forem necessários a manutenção da boa saúde do interno incluindo o apoio por equipe multidisciplinar (médico, enfermeiro, técnicos de enfermagem e outros que forem necessários de acordo com a necessidade do morador) Controle e administração da medicação utilizada pelo interno.		
6- Acolhimento institucional de Residencial Terapêutico de Inclusão Social , destinados a indivíduos de ambos os sexos, a partir de 18 anos até 99 anos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, indivíduos adultos, portador de deficiências. Múltiplas em todos os seus níveis de comprometimento, com ou sem transtornos psiquiátricos, em situação de vulnerabilidade ou risco, sem condições de auto sustentabilidade ou retaguarda familiar temporária ou permanente. O serviço será prestado nas dependências da contratada. A contratada deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclo de vida, arranjos Familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, sendo seu quadro constituídos por profissionais qualificados em suas respectivas atividades. A contratada deve oferecer no mínimo: Incluir alimentação (6 refeições diárias), vestuário, produtos de higiene pessoal (xampu, desodorante, creme dental, sabonete, fraldas), atividades de lazer, Atendimento médico, atendimento de enfermagem, profissional de higiene da casa em geral, acomodações em quartos individuais ou coletivos (até 3 pessoas por quarto). Alimentação adequada as suas condições de saúde, no mínimo 06 (seis) refeições diárias: café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, janta e lanche da noite. Higienização da moradia, limpeza e organização do espaço interno e externo, lavagem adequada de roupas dos internos, supervisão das condições de higiene do interno. Atendimento que forem necessários a manutenção da boa saúde do interno incluindo o apoio por equipe multidisciplinar (médico, enfermeiro, técnicos de enfermagem e outros que forem necessários de acordo com a necessidade do morador) Controle e administração da medicação utilizada pelo interno.		R\$ 7.572,03

1. Indicamos o nosso representante legal, o Sr. Cintia Da Silva Santos, identidade 8085338278, CPF 254.540.858-12, função na empresa Socia/ Administradora, endereço Rua Edemar Fabricio, nº 1700, Bairro Centro, telefone 981247270 e endereço eletrônico (e-mail) residenciaiseniortaloma@outlook.com para assinatura de contratos decorrentes, bem como para o recebimento de notas de empenho ou ordens de fornecimento;

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Anexo I;

3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento de bens, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos,

"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

4. Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes no Edital de Chamamento Público 02/2025 e seus anexos.

SÃO LUIZ GONZAGA, 07 de julho de 2026.

CINTIA DA SILVA
SANTOS:254540
85812

Assinado de forma digital
por CINTIA DA SILVA
SANTOS:25454085812
Dados: 2026.07.06
17:03:49 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO VII- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2024
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS

Empresa Razão Social: RESIDENCIAL SENIOR PALOMA LTDA; CNPJ nº 63.021.031/0001-49;
Endereço completo Rua Bento Soeiro de Souza, nº 1700, Bairro Centro; E-mail
residencialseniopaloma@outlook.com, Telefone (55) 98124-7270 por seu representante legal o (a)sr(a)
Cintia Da Silva Santos portador (a) da carteira de identidade 8085338278 nº cpf
254.540.858-12 DECLARA não ter recebido do Município de São Luiz Gonzaga-RS ou de qualquer outra
entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão
temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como
não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal,
estadual e municipal.

São Luiz Gonzaga, RS, 07 DE julho DE 2026.


(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)
254.540.858-12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO IV- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2024
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS**

Empresa Razão Social: RESIDENCIAL SENIOR PALOMA LTDA; CNPJ nº 63.021.031/0001-49;
Endereço completo Rua Bento Soeiro de Souza, nº 1700, Bairro Centro; E-mail
residenciaiseniorpaloma@outlook.com, Telefone (55) 98124-7270 por seu representante legal
o(a)sr(a) Cintia Da Silva Santos portador (a) da carteira de identidade 8085338278 nº cpf
254.540.858-12 DECLARA, para fins do disposto da lei 14.133/2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SÃO LUIZ GONZAGA/RS 07 DE julho DE 2026.

Cintia Santos
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)
254.540.858-12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO V - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA
DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/20254
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS**

Empresa Razão Social: RESIDENCIAL SENIOR PALOMA LTDA; CNPJ nº 63.021.031/0001-49;
Endereço completo Rua Bento Soeiro de Souza, nº 1700, Bairro Centro; E-mail
residenciaiseniorpaloma@outlook.com, Telefone (55) 98124-7270 por seu representante legal
o(a)sr(a) Cintia Da Silva Santos portador (a) da carteira de identidade 8085338278 nº cpf
254.540.858-12 DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima
citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à
qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que
demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da
habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da lei 14.133/2021, e alterações
subsequentes.

SÃO LUIZ GONZAGA, 07 DE julho DE 2026.


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF
254.540.858-12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO VI- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2024
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS**

Empresa Razão Social: RESIDENCIAL SENIOR PALOMA LTDA; CNPJ nº 63.021.031/0001-49;
Endereço completo Rua Bento Soeiro de Souza, nº 1700, Bairro Centro; E-mail
residencialseniopaloma@outlook.com, Telefone (55) 98124-7270 por seu representante legal o(a)sr(a)
Cintia Da Silva Santos portador (a) da carteira de identidade 8085338278 nº cpf
254.540.858-12 DECLARA que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos
estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do
tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de
2006, bem como de que, no ano-calendário de realização da licitação, não possui contratos com a
Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para
enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.00,00).

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA INTERESSADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

SÃO LUIZ GONZAGA, 07, DE julho DE 2026.

Cintia Da Silva Santos
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)
254540.858-12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO VIII- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2024
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS

Empresa Razão Social: RESIDENCIAL SENIOR PALOMA LTDA; CNPJ nº 63.021.031/0001-49;
Endereço completo Rua Bento Soeiro de Souza, nº 1700, Bairro Centro; E-mail
residenciaiseniorpaloma@outlook.com, Telefone (55) 98124-7270 por seu representante legal o (a)sr(a)
Cintia Da Silva Santos portador (a) da carteira de identidade 8085338278 nº cpf
254.540.858-12 DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores
públicos do poder executivo/legislativo municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência,
administração ou tomada de decisão.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

SÃO LUIZ GONZAGA, 07 DE julho DE 2026.

Cintia Santos
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

254.540.858-12